

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPERVISIONAR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Março de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 65/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2021, Licitação nº 11/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPERVISIONAR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa participante: ANDRESSA MARQUES As 09:15 horas do dia 03/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges equipe de apoio nomeados pela portaria nº 65/2021, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa devidamente credenciada através do representante legal, identificou-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações devendo apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que a proponente participante é pessoa física, não sendo-lhes concedido o devido tratamento de que dispõe a referida Lei. Em seguida foi assinada a lista de presença pelo licitante presente. Aberta a Sessão Pública, a empresa apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento o pregoeiro explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que o representante se manifeste na sessão, se constatado deficiências, o mesmo poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente o envelope contendo a Proposta Comercial, a qual estava em conformidade com o Edital. Dando sequência ocasião em que a proposta se classificou nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, onde o pregoeiro negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde não obteve êxito na negociação. O pregoeiro, face a esta manifestação, também por entender que o valor ofertado na proposta escrita é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges, equipe de apoio e representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante se habilitou de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. O pregoeiro abriu prazo para motivação de recurso e ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante presente desiste do prazo recursal e para constar subscreve a presente ata. Sendo assim encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao Chefe do Poder executivo para homologação. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Participante: 5598 - ANDRESSA MARQUES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE NUTRICIONISTA 40HRS.	Und	10,00		0,0000	2.510,00	25.100,00
Total do Participante ----->							25.100,00
Total Geral ----->							25.100,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2021 - PR**

Processo Administrativo: 19/2021
Processo de Licitação: 19/2021
Data do Processo: 15/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 3 de Março de 2021

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES - - Pregoeiro(a)
MARLI TALIAN KRINDGES - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRESSA MARQUES - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPERVISIONAR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Março de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 65/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2021, Licitação nº 11/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPERVISIONAR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa participante: ANDRESSA MARQUES As 09:15 horas do dia 03/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges equipe de apoio nomeados pela portaria nº 65/2021, e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa devidamente credenciada através do representante legal, identificou-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, para empresas ME/ME/EPP conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações devendo apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que a proponente participante é pessoa física, não sendo-lhes concedido o devido tratamento de que dispõe a referida Lei. Em seguida foi assinada a lista de presença pelo licitante presente. Aberta a Sessão Pública, a empresa apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento o pregoeiro explanou que a descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria solicitante, se o mesmo apresentar deficiências em relação a descrição, solicita-se que o representante se manifeste na sessão, se constatado deficiências, o mesmo poderá ser desclassificado. Não houve manifestação. Foi aberto primeiramente o envelope contendo a Proposta Comercial, a qual estava em conformidade com o Edital. Dando sequência ocasião em que a proposta se classificou nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, onde o pregoeiro negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde não obteve êxito na negociação. O pregoeiro, face a esta manifestação, também por entender que o valor ofertado na proposta escrita é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges, equipe de apoio e representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante se habilitou de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. O pregoeiro abriu prazo para motivação de recurso e ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante presente desiste do prazo recursal e para constar subscreve a presente ata. Sendo assim encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao Chefe do Poder executivo para homologação. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Participante: 5598 - ANDRESSA MARQUES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE NUTRICIONISTA 40HRS.	Und	10,00		0,0000	2.510,00	25.100,00
Total do Participante ----->							25.100,00
Total Geral ----->							25.100,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2021 - PR**

Processo Administrativo: 19/2021
Processo de Licitação: 19/2021
Data do Processo: 15/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 3 de Março de 2021

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES - - Pregoeiro(a)
MARLI TALIAN KRINDGES - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRESSA MARQUES - - Representante